



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Análise e Matriz de Riscos

Documento de Formulação de Demanda: 02/2025

Objeto: Fornecimento de diets infantil – fórmula para cumprimento de mandado judicial.

A- RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo, ampliação do capital intelectual relacionado à contratação pretendida.		Área responsável pela formulação da demanda (requisitante).
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento ou reformulação da demanda.		Área responsável pela formulação da demanda (requisitante).

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe do Departamento Econômico Financeiro
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços deva seguir.		Área técnica pertinente ao acompanhamento e ateste da execução do serviço.

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Encerramento ou Republicação da Licitação
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação, revisão do edital ou ajustes nos instrumentos complementares de planejamento.		Área responsável pela formulação da demanda (requisitante) e/ou Equipe de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.		
Probabilidade	Alta	Dano potencial	
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração.	
Ação Preventiva		Responsável	
a) Capacitação de servidores; Ampliação do conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Ampliação dos conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. b) Estabelecimento dos modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

B- AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

Para a metrização dos impactos foram considerados critérios de proporcionalidade e razoabilidade das possíveis consequências dos riscos avaliados, onde:

- a) **Impacto muito baixo:** É o impacto quase não lesivo à Administração, podendo ser mitigado ou administrado por ela mesma.
- b) **Impacto baixo:** É o impacto pouco lesivo à Administração, podendo ser mitigado à CONTRATADA, ou possível de contenção à curto prazo.
- c) **Impacto Moderado:** É o impacto que pode ocasionar prejuízo à Administração, devendo ser ponderado e mitigado à CONTRATADA através de previsões no Termo de Referência.
- d) **Impacto Alto:** É o impacto moderadamente lesivo ao erário, que pode inclusive ocasionar prejuízo à Administração. Para esses casos deve ser recomendado à alocação de risco em contrato, ou exigência de garantia da proposta e execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

e) Impacto muito alto: É o impacto que pode causar grandes prejuízos à Administração, compreendo prejuízo ao erário, inclusive nas esferas cível e criminal. Pode envolver questões relacionados à encargos trabalhistas, multas contratuais e penalidades oriundas de outros órgãos de fiscalização e controle.

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação;

PROBABILIDADE	90%	-	-	-	-	-
	70%	-	-	-	-	-
	50%	-	-	-	-	-
	30%	-	-	2,3	4,5	-
	10%	-	1	-	-	-
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
		IMPACTO				

Obs: Os números nas células referem-se à indicação do risco, disposto na sessão anterior.

C- ANÁLISE DA GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 4 e 5 poderão comprometer gravemente o resultado da contratação. Desse modo esses riscos devem ser mitigados por meio de ações de prevenção registradas durante a elaboração do Termo de Referência.

Os Riscos 1, 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação internas caso ocorram.

D- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente análise de riscos considerou apenas as legislações vigentes à época de sua elaboração. A necessidade da Administração em relação ao objeto da contratação também colaborou para a decisão de viabilidade.

Riscos inerentes à fato do príncipe não são considerados na análise por serem imprevisíveis ou demasiadamente difíceis de mensurar na dimensão científica. Portanto, para esses casos o resultado da análise terminaria impreciso, devendo o fato ser analisado *à posteriori*, com devida fundamentação e pressupostos processuais, caso a caso.

Dra. Arlete do Monte M. Malta
Assessoria Técnica

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde